



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 8502752-35.2022.8.06.0000

Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Assunto: Contratação de instituição através de dispensa de licitação para a prestação do serviço de organização e aplicação das provas para o provimento de cargos de nível superior e formação de cadastro reserva do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

DECISÃO

Vistos, etc.

Aprovo o parecer, incorporando-o a esta decisão por adoção da técnica da motivação por referência ou por remissão, que, na diretiva reiterada do STF, “reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional”, “compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República” (AgReg no RE 790.913 DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 10/03/2015).

Sendo assim, com fulcro nas razões expostas pela Consultoria Jurídica e desde que cumpridas suas orientações, AUTORIZO a contratação direta da Fundação Carlos Chagas, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a organização e aplicação das provas para o provimento de cargos de nível superior e formação de cadastro reserva do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios para que minute o instrumento contratual com todo o apoio da comissão do concurso instituída pela Portaria n. 80/2022.

Empós encaminhe-se para análise e posterior publicação do extrato da referida contratação.

Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382**

Assinado de forma digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.02.18 13:58:57 -03'00'

**Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**